

ANEXO I

Comparticipações da segurança social às instituições durante 2005

(Valores em euros)

Respostas sociais	Montante
Creche	214,98
Creche familiar	165,96
Centro de actividades de tempos livres com almoço	69,14
Centro de actividades de tempos livres sem almoço	55,45
Lar de crianças e jovens	420,47
Lar de apoio	598,62
Centro de actividades ocupacionais	423,06
Lar residencial	834,40
Lar de idosos	311,29
Centro de dia	91,92
Centro de convívio	44,71
Apoio domiciliário	211,67

ANEXO II

Comparticipações da segurança social às instituições durante 2005**Creche**

Modalidade	Comparticipação financeira (euros)	Comparticipação financeira (percentagem). Encargos com educadora.
Isolada	189,60	80
Acoplada	156,61	

Rádios vinculativos**Recursos humanos**

Uma educadora de infância por cada sala (opcional no berçário).
 Uma ajudante de acção educativa por sala para cada grupo etário dos 12 aos 36 meses.
 Duas ajudantes de acção educativa por sala até aos 12 meses.
 Duas ajudantes de acção educativa para assegurar as entradas e saídas quando a creche funciona isolada.
 Uma ajudante de acção educativa para assegurar as entradas e saídas quando a creche funciona acoplada.

ANEXO III

Comparticipações da segurança social às instituições durante 2005**Lar de idosos**

Escalaão de idosos em situação de dependência (percentagem)	Comparticipação financeira (euros)
Superior a 0 e inferior a 20	388,57
Igual ou superior a 20 e inferior ou igual a 40	413,59
Superior a 40 e inferior ou igual a 60	482,76
Superior a 60 e inferior ou igual a 80	533,30
Superior a 80	549,79

Rádios vinculativos**Recursos humanos**

Um director técnico. (Nos lares com menos de 30 utentes, o director técnico poderá estar afecto a tempo parcial, mas nunca inferior a três horas por semana.)
 Um assistente social/psicólogo a 25 % para 60 utentes.
 Um técnico de reabilitação/animador no mínimo cinco horas por semana.
 Uma encarregada de serviços gerais para um lar com 40 ou mais utentes.
 Uma ajudante de lar para cada oito utentes autónomos e uma ajudante de lar para cada 30 utentes para assegurar a vigilância nocturna.

Um auxiliar de serviços gerais para cada 15 utentes autónomos.
 Um porteiro/recepcionista/telefonista por lar.

Recursos humanos a acrescentar para situações de dependência

Um médico no mínimo seis horas por semana para cada 12 dependentes.
 Uma enfermeira no mínimo doze horas por semana para cada 12 dependentes.
 Um ajudante de lar para cada quatro utentes dependentes.
 Um auxiliar de serviços gerais para cada 10 utentes dependentes.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 18 457/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, regulamentado através do despacho n.º 92/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1990, os funcionários e agentes da Administração Pública podem requerer a equiparação a bolseiro, quando se proponham realizar mestrados de reconhecido interesse público.

Considerando que a dissertação, no âmbito do mestrado em Família e Sociedade, da técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social, actualmente afecta à Direcção de Serviços de Investigação e Análise Social da Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança, licenciada Teresa Manuela Pires Rodrigues se reveste de interesse para a área funcional onde presta serviço, dado que a sua dissertação será dedicada ao tema «As vivências da gravidez e da parentalidade nas adolescentes de meios desfavorecidos», não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde presta funções;

Considerando ainda que a Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança nada tem a opor relativamente à equiparação a bolseiro no País, envolvendo a dispensa total do exercício de funções da citada técnica no período compreendido entre 1 de Agosto e 20 de Dezembro de 2005:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e nos termos do despacho n.º 92/SESS/90, de 3 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro no País à técnica superior principal, da carreira técnica superior, licenciada Teresa Manuela Pires Rodrigues.

2 — A presente equiparação a bolseiro implica a dispensa total do exercício de funções entre 1 de Agosto e 20 de Dezembro de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1460/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2005, a p. 10 868, o despacho n.º 16 423/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do MTSS» deve ler-se «do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde».

9 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços, *Fernando Almodovar*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18 458/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 14 de Janeiro de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Ana Sofia Carogo Nunes, em substituição da docente Maria Teresa Ló Melo (ausente por maternidade), para leccionar o 8.º grupo A do ensino secundário, com início em 5 de Novembro de 2004.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 18 459/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 23 de Março de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Maria Júlia Reis Barreto Vale Lima, para o 4.º grupo